Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 927 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 88/85 e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 88/85 sobre o enquadramento de "Microempresas Municipais", que passa a ter a seguinte redação: consideram-se Microempresas a nível Municipal toda aquela que no ano anterior o faturamneto foi igual ou inferior a 600 UFMs de dezembro de 1994.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 656/93, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data de 01.01.95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg. às fls. do livro respec.